

## EDITAL

**Processo Licitatório n. 033/2018**

**Convite n. 002/2018**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação em alguns estacionamentos do campus Rio Verde, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia da UniRV - Universidade de Rio Verde.**

### **1. PREÂMBULO**

A UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria/Reitoria n. 193/2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas correlatas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, em sessão pública, visando a **execução de obras de iluminação em estacionamentos**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).**

**Data: 21/03/2018**

**Horário: 08h00min**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Carta Convite tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de iluminação em alguns estacionamentos do campus Rio Verde, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia da UniRV - Universidade de Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI – Termo de compromisso/Responsável Técnico

- g) Anexo VII – Declaração de Visita Técnica
- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto da mesma que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

**3.2.1.** Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**3.2.2.** Sociedade estrangeira que não funcione no país.

**3.2.3.** Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

**3.2.4.** Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

**3.2.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

**3.2.6.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

**3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

**3.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

### **DA SESSÃO PÚBLICA**

## 4. DO PROCEDIMENTO

**4.1.** No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizada, em sessão pública para apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.1.1.** Nesta sessão será realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.1.2.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

**4.1.3.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, aquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarado instaurada a sessão, a não ser como ouvinte.

**4.2.** Declarada instaurada a sessão, o representante de cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde Convite n. ____/____ <b>Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação</b> Razão Social da Empresa CNPJ N°	UniRV – Universidade de Rio Verde Convite n. ____/____ <b>Envelope n. 02 – Proposta de Preços</b> Razão Social da Empresa CNPJ N°
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.2.1** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

**4.3.** Considera-se representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

**4.3.1.** São documentos de credenciamento:

**a)** Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado de todas as alterações ou no formato consolidado, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente;

**b)** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, que atribua poderes específicos para recorrer, desistir do prazo recursal, firmar proposta e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**c)** cópia do documento de identidade do representante.

**4.3.2.** Juntamente com a procuração, o outorgado deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhado de todas as alterações ou no formato consolidado, ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do outorgante subscritor.

**4.3.3.** Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma da alínea “b” do subitem 4.3.1.

**4.3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**4.3.5.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, os quais serão retidos pela Presidente para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**4.4.** O licitante que queira se submeter ao regime especial da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos de comprovação, caso solicitados, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **declaração** sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo V deste Edital.

**4.4.1.** A não comprovação exigida no subitem anterior indicará que o licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “02 – PROPOSTA”.

**4.6.1.** A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante poderá permanecer na sessão como ouvinte, mas ficará impedido de praticar atos em nome do licitante.

**4.5.2.** Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**4.6.** A licitante que opte encaminhar seus envelopes via postal deverá fazê-lo por AR diretamente ao Departamento de Licitação da UniRV. Em hipótese diversa a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo recebimento.

**4.6.1.** Será desclassificada a licitante que não encaminhar os documentos de credenciamento, habilitação e proposta em envelopes distintos.

**4.6.2.** Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitação em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem.

**4.6.3.** Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15 (quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.

**4.7.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, com irregularidades, será inabilitado sem admissão de complementação posterior, salvo na hipótese de restrição fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme subitem 5.7 deste Edital.

**4.7.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.8.** Uma vez instaurada a sessão e iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto nos subitens 6.8 e 7.8 deste Edital.

**4.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pelo Presidente da CPL/UniRV, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.9.1.** Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar os nomes dos habilitados e inabilitados.

**4.9.2.** Os envelopes com as propostas de preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos devidamente lacrados.

**4.9.3.** Existindo dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso no endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

**4.10.** Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

**a)** se houver renúncia registrada em ata, ou formalizada por escrito de todos os licitantes, ao direito de interposição de recurso;

**b)** transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**c)** dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**4.11.** Se, em razão do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**4.11.1.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para o prosseguimento dos trabalhos.

**4.11.2.** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página eletrônica da UniRV - Universidade de Rio Verde: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou diretamente aos licitantes, por meio de ofício, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações dos arquivos no endereço eletrônico.

**4.11.3.** Todos os envelopes não abertos na primeira sessão ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.11.4.** Não serão recebidos envelopes em sessões posteriores, nem se admitirá a substituição de envelopes, documentos ou propostas.

**4.12.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados que não estiverem presentes na sessão ou, quando a sessão houver sido suspensa e a decisão publicada no endereço eletrônico, permanecerão à disposição para retirada pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

**4.12.1.** Entende-se por encerramento da licitação o transcurso do prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado do certame ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos.

**4.12.2.** Ultrapassado este período, os envelopes serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.13.** Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O Envelope n. 01, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme subitem 4.2 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

**5.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**d)** para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.1.** Todos os documentos mencionados nas alíneas do subitem 5.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

**a)** prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;

**d)** certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**5.3.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 5.7 deste Edital.

**5.3.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

**5.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;

**b)** Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para os serviços, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão;

**c)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0.

**5.4.1.** A boa situação financeira também poderá ser comprovada por meio do Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior, a 10% (dez por cento) do valor estimado para os serviços, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

**5.4.2.** Os índices citados na alínea “c” do subtópico 5.4 serão apurados por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**5.4.2.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado junto com os documentos em comento.

**5.4.3.** Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo circulante;
- b) Realizável a longo prazo;
- c) Ativo total;
- d) Passivo circulante;
- e) Exigível a longo prazo.

**5.4.4.** As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

**5.4.5.** No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**5.4.6.** O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.4.7.** As empresas que não tenham concluído o primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados.

**5.5.** A documentação relativa à **qualificação técnica-profissional** consiste nos documentos previstos nos subtópicos abaixo

**5.5.1.** Comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional qualificado para atuar como responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de **Atestados e Certidões de Responsabilidade Técnica** de execução de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer

caso devidamente certificado pelo CREA, de características compatíveis com o objeto, especialmente quanto à execução dos seguintes serviços:

<b>SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>
EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO EM ESTACIONAMENTO DESCOBERTO (ÁREA EXTERNA)

**5.5.1.1** Para comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a licitante previstos nos subitens 5.5.1, entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual; sendo que, em ambos os casos os documentos da comprovação devem estar autenticados e nos moldes do item 5.2.1 deste Edital.

**5.5.1.2.** Na hipótese de o responsável técnico ser dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo deverá ser feita através do Contrato Social ou Estatuto vigente já anexado ao acervo em atenção ao item 5.2.

**5.5.1.3.** A licitante deverá apresentar, ainda, **Termo de Compromisso** de que o(s) responsável(is) técnico(s) previstos no subitem 5.5.1 e detentor(es) do atestado referidos no mesmo dispositivo, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), o qual deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicado(s), (Anexo VI).

**5.5.2. Declaração de Visita Técnica e/ou de Conhecimento do Local das Obras,** emitida em papel timbrado da licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que o responsável técnico detém conhecimento acerca do local onde serão executados os serviços de engenharia elétrica (Anexo VII).

**5.6.** Os licitantes deverão apresentar, a título de documentação complementar, declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.7.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

**5.8.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.3 deste Edital.

**5.8.1.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

**5.8.2.** Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 14 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

**5.9.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.9.1.** Somente serão aceitas cópias legíveis.

**5.9.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.9.3.** A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**5.10.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**5.11.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

**5.12.** O subscritor que assinar as declarações e atestados deverá estar credenciado para este fim, devendo, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento nos moldes do item 4.3.1 deste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.1.** Abertos os envelopes Proposta, não haverá desclassificação de proposta por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.2.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas.

**6.3.** A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, impressa em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, bem como o Banco, número da agência bancária e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VIII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa do item cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores finais, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) condições, se houver.

**6.4.** O envelope n. 02 deverá conter a proposta, elaborada nos termos do item 8.2, a qual deverá, obrigatoriamente, conter os elementos descritos nos subitens a seguir:

**6.4.1. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);**

**6.4.2. Planilhas Orçamentárias Individualizadas**, nas quais deverão constar os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e o valor global dos serviços. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) designado(s) para a execução dos serviços;

**6.4.3.** CD ou DVD contendo as planilhas orçamentárias (subitem 6.4.2) salvas em PDF.

**6.5.** As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela UniRV - Universidade de Rio Verde, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelo licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real dos referidos dados.

**6.5.1.** Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares, equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, ou não contiverem assinatura e/ou rubrica do representante legal ou procurador, devidamente credenciado; ou, ainda, cujas planilhas orçamentárias não contiverem assinatura e rubrica do representante legal e responsável técnico designado para elaboração dos projetos, caso a empresa seja a vencedora do certame.

**6.7.** Não serão admitidas propostas para execução parcial dos serviços, nem que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

**6.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo, especificações ou conclusão dos serviços ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.8.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos – soma e/ou multiplicação – divergências entre o preço unitário e total do item e o preço global da proposta, se faltar, da seguinte forma:

**a)** havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão estes últimos;

**b)** havendo discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja indubitavelmente apurado erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

**6.8.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**6.8.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

**6.8.4.** As correções mencionadas neste subitem somente serão realizadas com a anuência da proponente e deverão ser apontadas em ata.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste ato convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço em cada item distintamente.

**7.2.** Verificando-se a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até dez por cento superior à menor oferta), conforme disposto no art.

44, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, aplica-se o disposto no art. 45 do mesmo diploma legal, procedendo-se na forma prevista nos subitens abaixo.

**7.2.1.** Havendo empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, ocasião em que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação concederá prazo máximo de 10 (dez) minutos para tal ato, sob pena de preclusão.

**7.2.2.** Sendo formulada oferta em valor inferior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado o objeto em seu favor.

**7.2.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, seguindo a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**7.2.5.** Não se aplica o disposto nos subitens acima se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.** Não havendo contratação nos moldes do item anterior, prossegue-se o certame com os demais licitantes.

**7.4.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento acerca da observância das condições estabelecidas neste instrumento, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**7.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico elaborado por profissionais pertencentes ao quadro da instituição ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de orientar sua decisão.

**7.6.** Constatado o atendimento das exigências do Edital na elaboração da proposta, o licitante com menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**7.7.** Todos os documentos constantes do processo ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

**7.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**7.9.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Observado o disposto no art. 109, § 6º, da Lei n. 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

**8.2.** Interposto o recurso, comunicar-se-á aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**8.3.** Transcorridos os prazos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**8.3.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via carta, fax ou e-mail.

**8.4.** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei n. 8.666/1993, os autos permanecerão franqueados para vista dos interessados na repartição, não podendo o interessado retirá-los, salvo acompanhado por servidor da Instituição para fotocópia.

**8.5.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao Departamento de Licitações da UniRV, no endereço descrito no preâmbulo.

**8.5.1.** O licitante que optar pelo encaminhamento das razões ou contrarrazões de recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no item 8.1 do Edital, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente suas razões/contrarrazões ao endereço eletrônico [licitacao.moroni@unirv.edu.br](mailto:licitacao.moroni@unirv.edu.br).

**8.5.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Atendidas todas as condições do Edital deste Convite, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**9.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar, por escrito, os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes.

**10.2.** Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

**10.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório perante a Administração da UniRV o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, apontando arrazoadamente as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não terá efeito de recurso.

**10.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da sessão de abertura dos envelopes.

## **11. CONTRATAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESCISÃO**

**11.1.** Homologado o resultado deste Convite, a UniRV - Universidade de Rio Verde, convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do art. 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 81, ambos da Lei n. 8.666/1993.

**11.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**11.3.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

**11.4.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária n. **05.0525.12.364.6024.1048.449051**, aprovados no orçamento para o exercício de 2018.

## **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O contrato vigorará na data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas na Leis n. 8.666/1993.

**14.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993.

**14.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

**14.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b)** pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**14.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f)** demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**14.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**14.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**14.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**14.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**14.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**14.7.1.** Além do disposto no subitem 14.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Informações e esclarecimentos acerca do Edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo endereço eletrônico [licitacao.moroni@unirv.edu.br](mailto:licitacao.moroni@unirv.edu.br) bem como pelo telefone (64) 3620-3018, em dias úteis, das 07h00 às 10h00min e das 13h00min às 16h00min.

**15.2.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**15.3.** A UniRV - Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

**15.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**15.5.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

**15.6.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que ao possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 26 de fevereiro de 2018.

---

**Moroni Marin Caruso**  
Presidente da CPL/UniRV

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Objeto e Motivação**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de iluminação em alguns estacionamentos do campus Rio Verde, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**1.2.** As obras de iluminação fazem parte do projeto básico e estão interligadas com a sinalização viária dos estacionamentos, sendo de suma importância para desenvolvimento da Instituição e devendo ser entregues com quadro de distribuição de iluminação externa, proporcionando instalações adequadas ao uso dos acadêmicos e funcionários.

**1.3.** Ademais, a Universidade de Rio Verde não possui mão de obra especializada e suficiente para execução dos serviços, o que impossibilita a realização do projeto nos critérios gerais estabelecidos, sendo indispensável assim a contratação de empresas especializadas do ramo do objeto desta licitação.

#### **2. Especificações da Execução**

**2.1.** As especificações da Obra solicitada estão contidas no Projeto, parte integrante deste processo licitatório.

#### **3. Prazo para Execução**

**3.1.** O prazo para execução da obra será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de serviço, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**3.2.** A prorrogação do prazo indicado no subitem anterior será deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde, e somente será possível quando:

- a)** faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à Contratante;
- b)** houver ordem escrita da Contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

**3.3.** A conformidade dos serviços será declarada, ao seu término, pela UniRV – Universidade de Rio Verde, após verificação da perfeita execução, na seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**b)** definitivamente, pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento ou por servidor ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93.

#### 4. Acompanhamento da Execução

4.1. As equipes do Departamento de Engenharia, juntamente com a Administração Superior da UniRV, e os interessados pela obra serão responsáveis pela validação e aprovação dos serviços, de acordo com as medições, cabendo à Contratada promover eventuais adequações à execução dos serviços, sempre que solicitadas pela Administração e desde que antes do recebimento definitivo dos serviços.

#### 5. Normas Técnicas

5.1. As instalações deverão obedecer aos padrões constantes nas normas da ABNT, padrões da Concessionária local de Energia Elétrica e desenhos componentes do projeto.

5.2. O projeto foi elaborado com base as seguintes normas:

- a) ABNT NBT 5410/2004 (versão corrigido 2008) – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) CELG-D NTC 04 revisão 3 – Fornecimento de energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição.

#### 6. Estimativa do Valor

6.1. A estimativa do valor foi apurada por meio da Tabela de Obras da AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras, data-base: outubro de 2016.

6.2. O valor total estimado para o custo da execução da obra é de **R\$144.827,35 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

#### 7. Contratação e Garantia

7.1. São partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

- a) o Edital de Licitação;
- b) a proposta vencedora do certame;
- c) a planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;
- d) o cronograma físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada.

7.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do art. 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 81, ambos da Lei n. 8.666/1993.

7.3. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**7.4.** A empresa vencedora se obriga a, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
- b)** Fiança bancária;
- c)** Seguro-garantia.

**7.6.** No caso de opção por título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional com as devidas informações sobre exequibilidade, valor/prazo e condições de resgate, taxa de atualização.

**7.6.1.** A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

**7.7.** A fiança bancária será realizada a critério da licitante por banco sediado no País.

**7.8.** O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da UniRV – Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de quebra das avenças contratuais.

**7.9.** A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

**7.10.** Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessário a prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

**7.11.** Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a UniRV – Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

**7.11.1.** Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

**7.12.** Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

**7.13.** O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**7.13.1.** As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

## 8. Forma de Pagamento

**8.1.** O pagamento será realizado após a execução dos serviços, aprovados pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata da prestação de serviços bem como quantitativo executado, sendo esta, **condição imprescindível** ao pagamento.

## 9. Informações Complementares

**9.1.** A presença da fiscalização na obra não acarreta a diminuição da responsabilidade da Contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

**9.2.** Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deve apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

**9.3.** A contratada deverá ter profissional habilitado à frente dos serviços, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, familiarizado com os procedimentos, materiais utilizados e normas técnicas, fornecendo todos os laudos que a legislação exigir e a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

**9.4.** A contratada empregará boa técnica na execução da obra com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão de obra e maquinário para o bom andamento dos serviços, e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

**9.5.** Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, transportes, impostos, taxas e emolumentos, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

**9.6.** Também é de responsabilidade da Contratada a obtenção e manutenção de qualquer licença exigida para a execução do objeto desta licitação, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos. Bem como, após sua execução, dos documentos que certifiquem que estão legalizados perante aqueles órgãos e concessionárias.

## 10. Das Obrigações das Partes

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:

**10.1.1.** Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

**10.1.3.** Entregar os produtos no prazo e local estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

**10.1.4.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

**10.1.5.** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

**10.1.6.** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**10.1.8.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

**10.1.9.** Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

**10.1.10.** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

**10.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

**10.2.** Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## **11. Da Vigência do Contrato:**



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

**11.1.** A vigência da contratação será da data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

**11.2.** A vigência da contratação de que trata o subitem anterior não se confunde com o prazo de execução da obra previsto no subitem 3.1 deste Termo.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo Licitatório n. 033/2018**

**Convite n. 002/2018**

**Contrato n. \_\_\_\_\_/2018**

#### **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO, COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 1.421/2017, portador da Cédula de Identidade n. 16.650.155 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 054.103.308-54, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. 002/2018, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de iluminação em alguns estacionamentos do campus Rio Verde, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia da UniRV - Universidade de Rio Verde**, conforme projeto.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UN	1	ILUMINAÇÃO EM ALGUNS ESTACIONAMENTOS DO CAMPUS RIO VERDE, DENTRE ELES, ESTACIONAMENTOS DE ÔNIBUS E ACESSOS, ESTACIONAMENTO DA ENTRADA E ESTACIONAMENTOS DOS BLOCOS PRÓXIMOS À CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE		

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Convite n. 002/2018 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**3.1.** O prazo para execução da obra será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de serviço, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**3.2.** A prorrogação do prazo indicado no subitem anterior será deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração Superior da UniRV - Universidade de Rio Verde, e somente será possível quando:

**a)** faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à Contratante;

**b)** houver ordem escrita da Contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

**3.3.** A conformidade dos serviços será declarada, ao seu término, pela UniRV - Universidade de Rio Verde, após verificação da perfeita execução, na seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**b)** definitivamente, pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento ou por servidor ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93.

**3.4.** As equipes do Departamento de Engenharia, juntamente com a Administração Superior da UniRV, e os interessados pela obra serão responsáveis pela validação e aprovação dos serviços, de acordo com as medições, cabendo à Contratada promover eventuais adequações à execução dos serviços, sempre que solicitadas pela Administração e desde que antes do recebimento definitivo dos serviços.

**3.5.** As instalações deverão obedecer aos padrões constantes nas normas da ABNT, padrões da Concessionária local de Energia Elétrica e desenhos componentes do projeto.

**3.5.1.** O projeto foi elaborado com base as seguintes normas:

**a)** ABNT NBT 5410/2004 (versão corrigido 2008) – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

**b)** CELG-D NTC 04 revisão 3 – Fornecimento de energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor **Alberto Barella Netto**, conforme Portaria n. 009/2016.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.364.6024.1048.449051, aprovados no orçamento para o exercício de 2018.

**5.3.** O presente Contrato perfaz o valor de R\$\_\_\_\_\_.

**5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** A empresa vencedora se obriga a, no ato da assinatura deste instrumento contratual, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**6.2.** No caso de opção por título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional com as devidas informações sobre exequibilidade, valor/prazo e condições de resgate, taxa de atualização.

**6.2.1.** A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

**6.3.** A fiança bancária será realizada a critério da licitante por banco sediado no País.

**6.4.** O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da UniRV – Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de quebra das avenças contratuais.

**6.5.** A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

**6.6.** Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessário a prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

**6.7.** Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a UniRV – Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo

administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

**6.7.1.** Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

**6.8.** Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

**6.9.** O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.9.1.** As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

**6.10.** O pagamento será realizado após a execução dos serviços, aprovados pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.12.** A Nota Fiscal deverá ser emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata da prestação de serviços bem como quantitativo executado, sendo esta, **condição imprescindível** ao pagamento.

**6.13.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

**6.14.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

**7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

**7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**7.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

**7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

**7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

**9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993.

**9.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

**9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**9.4.** As penalidades previstas neste instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.7.1.** Além do disposto no subitem 14.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- c) a dissolução da sociedade;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- e) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no

Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**Sebastião Lázaro Pereira – Reitor**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Convite n. \_\_\_\_/2018, tipo menor preço, visando a aquisição de persianas devidamente instaladas, de forma estimada, a fim de atender às necessidades dos Campi Rio Verde, Goianésia, Aparecida de Goiânia e Caiapônia da UniRV - Universidade de Rio Verde.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO  
DO CNPJ**

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_ (**RAZÃO SOCIAL**) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (**endereço da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (**Nome Completo**) \_\_\_\_\_ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_ (**RAZÃO SOCIAL**) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (**endereço da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (**Nome Completo**) \_\_\_\_\_ (RG), (CPF), **DECLARA**, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Convite n. \_\_\_\_\_ /2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, participante da licitação na modalidade Convite n. \_\_\_\_/2018, tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa para execução de obra de iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia do campus Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde, COMPROMETE-SE a manter como Responsável(is) Técnico(s) para execução dos serviços, o(s) Profissional(is) \_\_\_\_\_, apresentado(s) neste Termo.

DECLARA, ainda, que está ciente de que a substituição do(s) referido(s) profissional(is) somente será possível se previamente autorizada pela Contratante, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital, e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88 da mesma Lei.

Rio Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Ciente: \_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s)

**Observação 1** - Este modelo deve ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa.

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAL E CONDIÇÕES**

DECLARO, atender as exigências do Edital do Convite n. \_\_\_\_/2018, tipo menor preço, destinado à contratação de empresa para execução de obra de iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia do campus Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme projetos, especificações contidas no Edital e seus anexos, em regime de Empreitada Global, que o(s) Profissional(is) \_\_\_\_\_, Responsável(is) Técnico(s) da empresa, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com inciso III do art. 30 da Lei n. 8.666/93.

Rio Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Ciente: \_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Convite n. \_\_\_\_\_/2018.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

#### 1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

#### 2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
001	UN	1	ILUMINAÇÃO EM ALGUNS ESTACIONAMENTOS DO CAMPUS RIO VERDE, DENTRE ELES, ESTACIONAMENTOS DE ÔNIBUS E ACESSOS, ESTACIONAMENTO DA ENTRADA E ESTACIONAMENTOS DOS BLOCOS PRÓXIMOS À CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	

**Total da Proposta: R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

#### 3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura da licitação.

**(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.3, alínea "f", do Edital)**

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 4 - DECLARAÇÕES

Os itens serão entregues no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, conforme Edital, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

A proponente se compromete a reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o item, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, conforme Edital, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV - Universidade de Rio Verde.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Convite n. \_\_\_\_/2018, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1** - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

**Observação 2** - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

**Observação 3** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.